

RESOLUÇÃO Nº058/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n. 561, de 26 de março de 2020, autoriza a utilização de leitos de hospitais de pequeno porte para cuidados prolongados em atendimento dos pacientes crônicos oriundos de Unidades de Terapia Intensiva e Leitos de Enfermaria de hospitais de referência para COVID-19.

Considerando o Decreto n.4636-R, de 19 de abril de 2020, que institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, na Região Metropolitana de Saúde.

Considerando a Portaria 068-R, de 19 de abril de 2020, que dispõe sobre o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, instituído pelo Decreto n.4636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências.

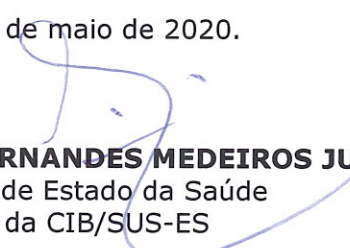
Considerando o OFÍCIO da Secretaria Municipal de Saúde, com a solicitação de habilitação do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, para atendimento dos pacientes de clínica médica, sendo referência para atendimento dos casos de COVI-19.

RESOLVE:

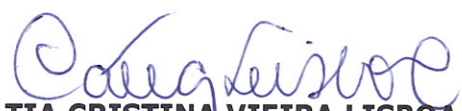
Art. 1º - Aprovar *ad referendum* a utilização de 35 (trinta e cinco) leitos de cuidados prologados do **Hospital Maternidade Nossa Senhora de Aparecida, CNES:278399, IBGE:320350**, hospital de pequeno porte, no município de Montanha, como retaguarda para receber pacientes crônicos dos hospitais de referência para atendimento a pacientes com COVID-19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de maio de 2020.



NESIO FERNANDES MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES



CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde de Vitória -ES
Presidente do COSEMS-ES